



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Liderança do Partido Liberal

## **REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PL, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 6-PLN ao PL 1106/2020, que “altera dispositivo da Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, para simplificar a inscrição dos beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica”.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O PL no 1106, de 2020, tem como objetivo desburocratizar a inscrição das famílias de baixa renda no benefício da tarifa social de energia elétrica (TSEE) e, assim, assegurar a todos os consumidores elegíveis o acesso ao desconto na tarifa. Fará isso determinando ao Ministério da Cidadania, à Aneel e às distribuidoras de energia elétrica que atualizem e compatibilizem o cadastro de potenciais beneficiários e inscrevam esses consumidores automaticamente como beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica.

Atualmente, a Lei no 12.212, de 2010, que criou a TSEE, determina, no seu art. 2º, que farão jus ao desconto na tarifa os consumidores que a) estejam inscritos no CadÚnico, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo nacional; b) tenham entre seus moradores quem receba o benefício de prestação continuada da assistência social(BPC); e c) tenham entre seus moradores membros portador de doença cujo tratamento médico requeira o uso continuado de equipamentos que demandem consumo de energia elétrica, nas condições que especifica.



Por essa razão, propomos o destaque da emenda 6-PLN, que estende aos consumidores beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida e do Programa Casa Verde e Amarelo o mesmo direito de serem enquadrados automaticamente como beneficiários da tarifa social de energia elétrica.

Sala das Sessões, 7 de abril de 2021.

**Senador Carlos Portinho**  
**(PL - RJ)**  
**Líder do Partido Liberal**

